Comissão de Licitação
Folha nº 187
Visto

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO) como Centro de Formação de Condutores (CFC), para prestação de serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, compreendendo, por beneficiário, o processo completo de habilitação: abertura e apostilamento do processo; curso teórico-técnico com carga horária integral conforme a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações; fornecimento de material didático; exames de aptidão física e mental (médico/psicotécnico) e avaliação psicológica; exame toxicológico, quando aplicável; recolhimento e custeio das taxas oficiais do DETRAN/TO; aulas práticas nas categorias "A" e "B"; curso preparatório para o exame; e acompanhamento do candidato em todas as etapas avaliativas, tudo conforme as especificações, quantitativos, condições, exigências e demais características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as ressalvas do Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/11/2026, às 08h10min.

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA PRESENCIAL

1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 297/2025, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Ananás/TO.

2. A adoção da forma presencial da modalidade Pregão justifica-se, inicialmente, pela regra de transição do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei."

3. A população de Ananás/TO é inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, de modo que a obrigatoriedade da forma eletrônica somente incidirá após o decurso do referido prazo, permanecendo admitida, até então, a forma presencial desde que motivada.

4. Para além da regra de transição, a forma presencial mostra-se adequada à realidade local, em razão: (i) das dificuldades de conectividade em banda larga enfrentadas pelos

Comissão de Licitação
Folha nº 188
Visto

fornecedores da região; (ii) do perfil dos fornecedores do segmento de formação de condutores, predominantemente oficinas e retíficas de pequeno porte com menor familiaridade com plataformas eletrônicas de licitação; e (iii) da necessidade de credenciamento presencial dos interessados, o que amplia a competitividade e assegura a isonomia do certame.

5. Nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma da cláusula [XX] deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA E DO REGISTRO EM ÁUDIO E VÍDEO

1. A sessão pública de apresentação das propostas e dos lances será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2. O Município de Ananás/TO disponibilizará nos autos do processo licitatório o link de acesso à íntegra da sessão pública gravada, além de publicá-la no canal oficial do Município no YouTube (**youtube.com/@PrefeituradeAnanás**), assegurando a ampla publicidade e o controle social do certame.

3. A gravação em áudio e vídeo da sessão pública será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 189
Visto

AVISO DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 810/2026	
Fundamentação Legal	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e demais legislação complementar
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO — processo completo de habilitação por beneficiário (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Edital de Pregão Presencial-SRP nº	015/2026
Processo Administrativo nº	810/2026
Data e Hora de Abertura e Recebimento dos Envelopes	03/11/2026 às 08h10min
Acesso ao Edital	O edital e seus anexos encontram-se a /disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de AnanásTO, através do link www.ananas.to.gov.br ou pelo e-mail ananaslicitacao@gmail.com

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO) como Centro de Formação de Condutores (CFC), para prestação de serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, compreendendo, por beneficiário, o processo completo de habilitação: abertura e apostilamento do processo; curso teórico-técnico com carga horária integral conforme a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações; fornecimento de material didático; exames de aptidão física e mental (médico/psicotécnico) e avaliação psicológica; exame toxicológico, quando aplicável; recolhimento e custeio das taxas oficiais do DETRAN/TO; aulas práticas nas categorias "A" e "B"; curso preparatório para o exame; e acompanhamento do candidato em todas as etapas

Comissão de Licitação
Folha nº 190
Visto

avaliativas, tudo conforme as especificações, quantitativos, condições, exigências e demais características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as ressalvas do Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026.	
Local de Realização:	Prefeitura Municipal de Ananás/TO sede da Comissão de Licitações na Avenida Duque de Caxias, nº300, Centro, Cep 77.890-000, Fone (63) 3442-1232 Email: ananaslicitacao@gmail.com

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 191
Visto

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 810/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO) como Centro de Formação de Condutores (CFC), para prestação de serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, compreendendo, por beneficiário, o processo completo de habilitação: abertura e apostilamento do processo; curso teórico-técnico com carga horária integral conforme a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações; fornecimento de material didático; exames de aptidão física e mental (médico/psicotécnico) e avaliação psicológica; exame toxicológico, quando aplicável; recolhimento e custeio das taxas oficiais do DETRAN/TO; aulas práticas nas categorias "A" e "B"; curso preparatório para o exame; e acompanhamento do candidato em todas as etapas avaliativas, tudo conforme as especificações, quantitativos, condições, exigências e demais características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as ressalvas do Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura do (a). Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de Ananás - TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás - TO, pessoalmente ou por meio do Email: ananaslicitacao@gmail.com

_____,_____de _____de 2026

Pregoeiro ou Membro da Equipe

OBS.1:A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Comissão de Licitação
Folha nº 192
Visto

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026- PROCESSO Nº 810/2026	
Fundamentação Legal	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 297/2025, e demais legislação complementar
Hora de realização	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Dia de realização	03/11/2026
Hora de realização	08h10min OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Ocorrendo Feriado, Ponto Facultativo ou outro fato superveniente	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação
Endereço:	Avenida Duque de Caxias, nº300, Centro, Cep 77.890-000 Fone (63) 3442-1232
Informações:	Fone (63) 3442-1232, Funcionamento: (Dias úteis, das 07:00h às 13:00h).
Processo:	**810/2026**

Comissão de Licitação
Folha nº 193
Visto

ÍNDICE GERAL

1 - Edital:

1- Do Objeto;
2- Da Dotação Orçamentária;
3- Das Condições de Participação;
4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
6- Do Credenciamento;
7- Da apresentação dos Envelopes;
8- Do Procedimento do Pregão;
9- Da apresentação da Proposta de Preços;
10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
11- Dos documentos de Habilitação;
12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
13- Dos Recursos;
14- Da Adjudicação e Homologação;
15- Dos Acréscimos;
16- Do Contrato;
17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços;
18- Dos Preços Registrados;
19- Do Cancelamento do Registro de Preços;
20- Dos Usuários do Registro do Preços;
21- Do Pagamento;
22- Das sanções Administrativas;
23- Das condições gerais;
24- Do foro.

2-Anexos:

Anexo I: Cópia do Termo de Referência Aprovado
Anexo II: Proposta de Preços
Anexo III: Termo de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de não emprego de menores de 18 anos
Anexo V: Declaração conforme (inciso) III, do Art. 9º da lei n. 8666/93
Anexo VI: Declaração de Habilitação
Anexo VII: Declaração de Superveniência de fatos impeditivos
Anexo VIII: Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP
Anexo IX: Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços
Anexo X: Termo de convocação para assinatura do futuro contrato
Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XII: Ordem de Serviços/Fornecimento
Anexo XIII: Minuta do Contrato (Caso haja necessidade)
Anexo XIV: Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços
Anexo XV: Extrato do Resumo do Contrato

Comissão de Licitação
Folha nº 194
Visto

PREÂMBULO

O **Município de Ananás - TO**, através do PREGOEIRO e sua equipe de apoio designada pelo Decreto nº 185/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, LC 123/06, e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO,** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 DEVERÁ SER CONSIDERADO:

a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência Aprovado);

c) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência Aprovado);

d) o critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO — processo completo de habilitação por beneficiário (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

f) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.

g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federalnº14133/2021.

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO):

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Comissão de Licitação
Folha nº 195
Visto

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):

a) Será acatado pela comissão somente 15min (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;
b) Celulares devem estar em modo silencioso;
c)Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal, deverá ser com a autorização prévia do Pregoeiro, sendo que Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso;
d) Evitar conversas paralelas e desnecessárias, entre licitantes no momento da sessão;
e) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
f) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.
g) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.
h) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento da licitação; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades, no credenciamento, documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.
Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados e reconhecido assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERESDA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS

Comissão de Licitação
Folha nº 196
Visto

MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO) como Centro de Formação de Condutores (CFC), para prestação de serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, compreendendo, por beneficiário, o processo completo de habilitação: abertura e apostilamento do processo; curso teórico-técnico com carga horária integral conforme a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações; fornecimento de material didático; exames de aptidão física e mental (médico/psicotécnico) e avaliação psicológica; exame toxicológico, quando aplicável; recolhimento e custeio das taxas oficiais do DETRAN/TO; aulas práticas nas categorias "A" e "B"; curso preparatório para o exame; e acompanhamento do candidato em todas as etapas avaliativas, tudo conforme as especificações, quantitativos, condições, exigências e demais características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as ressalvas do Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026.

1.2. A licitação será procedida, sobre o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO — processo completo de habilitação por beneficiário (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme planilha de itens e Termo de Referência aprovados que integram este Edital.

1.3. A Aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequência e/ou quantitativo.

Comissão de Licitação
Folha nº 197
Visto

1.5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: a pesquisa de preços foi realizada por beneficiário, resultando no valor de referência de R$ 2.505,65 por beneficiário, correspondente ao processo completo de habilitação, e não por itens isolados, uma vez que itens isolados — tais como as taxas oficiais do DETRAN/TO e os exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica e toxicológico — possuem preços tabelados pelo órgão de trânsito ou reduzida margem de competição, de modo que o julgamento por item geraria disputa artificial e prejudicaria a isonomia e a economicidade do certame. Assim, o objeto será julgado por LOTE ÚNICO, abrangendo o processo completo de habilitação por beneficiário, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. EXAMES E TAXAS: os exames de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o exame toxicológico, quando aplicável, serão realizados por clínicas e entidades credenciadas pelo DETRAN/TO, e as taxas oficiais serão recolhidas pelo próprio DETRAN/TO, cabendo integralmente à contratada o agendamento, o encaminhamento dos beneficiários, o custeio e a coordenação de todas essas etapas, tudo incluído no preço do LOTE ÚNICO, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública ou para os beneficiários do Programa CNH Social.

1.7. CARGA HORÁRIA: a contratada deverá cumprir integralmente as cargas horárias mínimas dos cursos teórico-técnico e prático de direção veicular exigidas pela Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações, sendo vedada a sua redução.

1.8. Nota: a CNH é documento público expedido pelo DETRAN/TO e não constitui bem adquirível, consistindo o objeto da presente licitação em SERVIÇO de formação de condutores, e não na aquisição de mercadoria ou bem material.

1.4. Caso entenda necessário, o Pregoeiro e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços/produtos cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor achar conveniente;

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIIAS

2.1. As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Município de Ananás – TO, referentes à ação "Concessão do Benefício CNH Social", FICHA Nº 00471, dotação orçamentária 10.03.14.422.2011.2.069, elemento de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, admitida a abertura de crédito adicional especial autorizado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 759/2026, conforme indicação constante dos autos do Processo Administrativo nº 810/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÂO

3.1. Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa ou empresas enquadradas nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

Comissão de Licitação
Folha nº 198
Visto

3.2. Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.1. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de ANANÁS – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

3.2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.4. É vedada a participação de empresas:

3.5. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de ANANÁS – TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.11. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Comissão de Licitação
Folha nº 199
Visto

4.1. Nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 13:h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás, na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, Cep 77.890-000, Fone (63) 34421232, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: ananaslicitacao@gmail.com .

5.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Comissão de Licitação
Folha nº 200
Visto

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: ananaslicitacao@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

6.3. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.4. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso) autenticados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

Comissão de Licitação
Folha nº 201
Visto

todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.5. Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que NÃO SE ENCONTRA CADASTRADA, no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6.6. Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Conforme Modelo Anexo VI).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o "QSA" (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

6.6.1. As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

a) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

a.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.6.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.7. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.8. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.9.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.9.2. A mesma consequência, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;

6.10. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando

Comissão de Licitação
Folha nº 202
Visto

cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.11. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo Item.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos.

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS – TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS – TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente a licitante solicite o Pregoeiro a abertura do Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pelo Pregoeiro, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

Comissão de Licitação
Folha nº 203
Visto

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade

Comissão de Licitação
Folha nº 204
Visto

da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento do Pregão.

9.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.2.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível número da conta corrente, agência e respectivo banco.

9.2.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.6. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

Comissão de Licitação
Folha nº 205
Visto

ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

9.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.11. A simples participação neste certame implica em:

9.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO — processo completo de habilitação por beneficiário (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

10.2. Após a entrega em PEN DRIVER para inserção no sistema de julgamento, a procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, o sistema ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por Itens oferecidos nas propostas escritas;

Comissão de Licitação
Folha nº 206
Visto

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais utilizando o decréscimo mínimo de 0,50 a cada lance ofertado, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário;
10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

"Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Comissão de Licitação
Folha nº 207
Visto

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.0. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

a) Declarações Complementares;
b) Qualificação Técnica;
c) Qualificação jurídica;
d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
e) Qualificação Econômica e Financeira.

Obs Importante.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de

Comissão de Licitação
Folha nº 208
Visto

autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, (conforme modelo Anexo IV);

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, (conforme modelo no Anexo VII);

d) Declaração de Disponibilidade de itens, constantes na proposta de preços, para realização dos serviços/fornecimento do objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo IX);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante (exercício vigente);

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

a.1) E facultada a Comissão ou o Pregoeiro, realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados, com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante e solicitada no item 11.7 lega "a", nos termos do (Acordão TCU nº 1.385/2016 Plenário).

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

Comissão de Licitação
Folha nº 209
Visto

documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

d) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.10.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

a.1)A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item "a";

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social,

Comissão de Licitação
Folha nº 210
Visto

já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) Comprovação de possuir na data de abertura da licitação, capital social e/ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado por meio do contrato social e/ou Balanço Patrimonial do último exercido social já exigível.

b.2) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo
ILC = AC / PC
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices,

Comissão de Licitação
Folha nº 211
Visto

Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de **ANANÁS-** TO fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras 'a' a 'f', item 11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras 'a' a 'h', e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras 'a' a 'c", do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.12. Os documentos solicitados para a habilitação, que não estiverem relacionados no CRC apresentado, deverão fazer parte do Envelope de Habilitação.

11.13. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade;

11.14. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, e acatado pela Comissão de Licitação;

11.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

11.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.19. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.21. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis

Comissão de Licitação
Folha nº 212
Visto

do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina a lei 14.133/21 mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo, remarcando nova sessão, em dias e horários que melhor convir a Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões,

Comissão de Licitação
Folha nº 213
Visto

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ANANÁS/TO, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 65 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de **ANANÁS/TO**, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo autoridade Superior Órgão licitante, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal ou autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de ANANÁS/TO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Comissão de Licitação
Folha nº 214
Visto

15.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XI;

16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme cronograma das Ordens de Serviço, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art. 137 da Lei Federal 14.1338/21.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Licitante Vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

17.2. O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. O fornecimento/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

Comissão de Licitação
Folha nº 215
Visto

18.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

18.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

18.5. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços.

18.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

18.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

20. DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação,

Comissão de Licitação
Folha nº 216
Visto

recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

d) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

e) O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

f) A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

g) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.5. tiver presentes razões de interesse público;

20.6. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

20.7. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ananás – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

20.8. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou

b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis

Comissão de Licitação
Folha nº 217
Visto

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

21.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Lei

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

21.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

21.8 No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote

22. DO PAGAMENTO

22.1.O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, eventualmente contratados de acordo o contrato, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

22.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.4.A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

22.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

22.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

22.7. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

22.8. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

22.9.O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, , mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Comissão de Licitação
Folha nº 218
Visto

22.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

22.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

22.12.A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

23. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVA

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO MUNICIPAL N° 297/2025 o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

23.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

Comissão de Licitação
Folha nº 219
Visto

parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto e de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratada no caso de inexecução parcial, e demais transgressões elencadas no subitem 23.1;

c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Comissão de Licitação
Folha nº 220
Visto

23.11. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de **ANANÁS/TO**;

24.2. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ANANÁS/TO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de TO;

24.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser

Comissão de Licitação
Folha nº 221
Visto

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro;

24.9. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Prefeitura Municipal de TO, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

24.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 015/2026 e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77.890 -000, Fone (63) 3442-1232.
Email: ananaslicitacao@gmail.com

24.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 63, da Lei 14.133/2021;

24.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

24.17. A Comissão de Apoio o Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.19. Email: ananaslicitacao@gmail.com, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 13:00hs, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº300, Centro, Cep 77.890-000, Fone (63) 3442-1232

Comissão de Licitação
Folha nº 222
Visto

Ananás – TO.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Ananás – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ananás – TO, 15 de outubro de 2026.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Assessoria em Licitação

Comissão de Licitação
Folha nº 223
Visto

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO, CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 224
Visto

ANEXO II **PROPOSTA**

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
CPF/CNPJ	

Preço unitário por beneficiário (processo completo de habilitação — lote único): R$ _____. Valor total para 100 (cem) beneficiários: R$ _____. Prazo para entrega dos serviços: conforme edital. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. Validade dos preços: 60 (sessenta) dias.
Local e data

_____

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQÜÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 225
Visto

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º_____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal , na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026,** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____,_____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINTURA NO PRESENTE DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PRESSOA A SER CREDENCIADA.

OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

Comissão de Licitação
Folha nº 226
Visto

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Papel timbrado da empresa

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2026 Prefeitura de **ANANÁS -** TO, DECLARA, sob as penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____

__ Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 227
Visto

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME (ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2026 da Prefeitura de Ananás – TO, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Ananás – TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

Comissão de Licitação
Folha nº 128
Visto

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

Declaramos, para todos os efeitoslegais,que a empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, DECLARA em cumprimento ao Lei Federal nº 14.133/21, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**

_____,_____de _____ de 2026.

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

Comissão de Licitação
Folha nº 229
Visto

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

A empresa/Pessoa _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Ananás - TO – **Pregão Presencial Nº xxx/2026**, na forma determinada a Lei 14.133/2021, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 230
Visto

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026,** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.
OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:
□ CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET (WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, OU
□ CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8°) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 231
Visto

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADOA AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

A Empresa/Pessoa_____inscrita no CNPJ/CPF nº. _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF_____, declara para fins da **Pregão Presencial Nº xxx/2026,** que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

_____,_____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 232
Visto

ANEXO X
MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xxxx/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxx, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidadede XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e "**CONVOCA":** O representante Leda da Empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX município de XXXXXX, **para no prazo de até** de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Ananás – TO ____/____/2026.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX XXXXXXXXXX
Prefeito ou Gestor(a)

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 233
Visto

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/_____/2026

_____

__

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Convocada

OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE RESPONSÁVEL, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO

Comissão de Licitação
Folha nº 234
Visto

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº xxx/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com paço Municipal localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ananás – TO,

Através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº xxxx/2026 para REGISTRO DE PREÇOS , processo administrativo nº xxxx/2026 ,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço XXXXXXXX – CEP XXXXXXX, cidade XXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXXXX, RG. XXXXX, enderenço XXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO) como Centro de Formação de Condutores (CFC), para prestação de serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, compreendendo, por beneficiário, o processo completo de habilitação: abertura e apostilamento do processo; curso teórico-técnico com carga horária integral conforme a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações; fornecimento de material didático; exames de aptidão física e mental (médico/psicotécnico) e avaliação psicológica; exame toxicológico, quando aplicável; recolhimento e custeio das taxas oficiais do DETRAN/TO; aulas práticas nas categorias "A" e "B"; curso preparatório para o exame; e acompanhamento do candidato em todas as etapas avaliativas, tudo conforme as especificações, quantitativos, condições, exigências e demais características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as ressalvas do Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026.

Comissão de Licitação
Folha nº 235
Visto

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:		**CNPJ:**		
ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS				
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
00001	**SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES — PROCESSO COMPLETO DE HABILITAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (LOTE ÚNICO), conforme Termo de Referência**	—	**R$ 2.505,65**	**R$ 250.565,00**
VALOR TOTAL		R$ 250.565,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)		

2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data da pesquisa de preço.

3.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

3.4.A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Comissão de Licitação
Folha nº 236
Visto

3.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.8. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.9.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.10.tiver presentes razões de interesse público; 3.11. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
3.12.for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ananás – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
3.13.O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
3.14.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a). por razão de interesse público; ou
b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1.- O Município de **ANANÁS/TO**, pela aquisição dos itens, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

Comissão de Licitação
Folha nº 237
Visto

6.1-Caberá a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1.Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
7.2.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
.3.Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
7.4.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
7.5.A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Lei
7.6.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.
7.7.A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
7.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

Comissão de Licitação
Folha nº 238
Visto

motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
8.3. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem.
c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.4.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
8.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8.Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

Comissão de Licitação
Folha nº 239
Visto

e orientações dos órgãos de controle.

8.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10.A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10.O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12.Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

Comissão de Licitação
Folha nº 240
Visto

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ananás/TO. ____/_____/2026

Prefeitura municipal de Ananás
Órgão Gerenciador

Comissão de Licitação
Folha nº 241
Visto

ANEXO XII
MINUTA CONTRATO____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, VISANDO À OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NAS CATEGORIAS "A" E "B", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS/TO E A EMPRESA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 300 Centro, CEP: 77890- 000 Ananás/TO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão JOSÉ LINDOMAR DIAS, brasileiro, inscrito no CPF 275.978.651-04, residente e domiciliado na cidade de Ananás /TO.

CONTRATADA, representada neste atopelo Srº._____,
portador do CPF n°_____e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO), para prestação de serviços de formação de condutores, compreendendo a realização de cursos teóricos e práticos de direção veicular, exames e demais procedimentos exigidos pela legislação de trânsito, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, com a finalidade de custear as despesas relativas ao processo de habilitação de munícipes do Município de Ananás/TO, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Aprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Comissão de Licitação
Folha nº 242
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias "A" e "B", em favor dos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

3.2. Os serviços deverão ser executados por instrutores de trânsito devidamente habilitados e registrados no DETRAN/TO, com emprego de veículos apropriados e regularizados para as aulas práticas, material didático, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

3.3. A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias ao processo de habilitação, incluindo, quando aplicável, a abertura e o apostilamento do processo de habilitação, a realização do curso de formação teórica, o fornecimento de material didático, a realização dos exames médicos e psicológicos (psicotécnico), a realização do exame toxicológico, a realização das aulas práticas de direção veicular nas categorias "A" e "B" e o acompanhamento do candidato nas etapas avaliativas realizadas pelo DETRAN, de modo a assegurar a regular e tempestiva conclusão do processo de habilitação.

3.4. Os beneficiários encaminhados ao processo de habilitação deverão ser previamente avaliados pela CONTRATADA quanto à possibilidade técnica de atendimento, devendo ser comunicada à CONTRATANTE, antes da execução do serviço, eventual impossibilidade de realização das etapas em razão de impedimento documental, de exigência do órgão de trânsito ou de qualquer outro fator técnico.

3.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência e as determinações do fiscal do contrato, não podendo alterar as características ou condições dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.6. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, contados na forma ali

Comissão de Licitação
Folha nº 243
Visto

prevista, observado o prazo de 12 (doze) meses fixado na Lei Municipal nº 759/2026 para a conclusão do processo de habilitação pelos beneficiários.

3.7. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo refazer, corrigir ou reparar, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de execução inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

3.8. A execução dos serviços não poderá comprometer a segurança, a integridade física dos beneficiários ou o regular andamento do Programa CNH Social, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa impedir ou comprometer a adequada execução do serviço, inclusive desistências, infrequências ou reprovações dos candidatos.

3.9. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de trânsito, técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, em especial as normas do DETRAN/TO, do CONTRAN e da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua atividade.

3.10. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que essa fiscalização afaste ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

Principais adaptações realizadas:

- 3.1 — formação de condutores/CNH "A" e "B", com vinculação à Lei Municipal 759/2026 e ao Programa CNH Social.
- 3.2 — profissionais capacitados → instrutores habilitados e registrados no DETRAN + veículos regularizados e material didático.
- 3.3 — etapas da habilitação (apostilamento, curso teórico, exames, aulas práticas, acompanhamento no DETRAN).
- 3.4 — avaliação técnica do pneu → avaliação da possibilidade de atendimento do beneficiário (impedimentos documentais ou do órgão de trânsito).
- 3.6 — acrescentado o prazo de 12 meses da Lei Municipal.
- 3.8 — segurança dos veículos → segurança dos beneficiários e andamento do Programa, com comunicação de desistências e reprovações.
- 3.9 — acrescentadas as normas de trânsito (DETRAN/TO, CONTRAN, CTB).

01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Comissão de Licitação
Folha nº 244
Visto

O recebimento do objeto contratado dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

O recebimento será realizado de forma **provisória**, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais, especialmente quanto à disponibilização do sistema, acesso aos documentos, funcionalidades contratadas e segurança das informações.

Após a verificação e não sendo constatadas irregularidades, será efetuado o **recebimento definitivo**, mediante atesto formal, certificando-se que os serviços foram prestados de acordo com as exigências estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante a vigência contratual.

Caso sejam verificadas desconformidades, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções necessárias, no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado à plena regularização das pendências apontadas.

a) **O gestor do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter administrativo**

b) **O fiscal do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de **caráter técnico**.

c) **O fiscal do contrato**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo**(Art. 38 do decreto municipal nº 2.735/2024), quando necessário.**

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, **a comissao de recebimento** irá apurar o resultado das avaliações da entrega do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

e) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadasno Recebimento Provisório.

f) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

Comissão de Licitação
Folha nº 245
Visto

e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DEATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$_____(_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Ananás Tocantins/TO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualizaçãose decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice quevenha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dosmateriais, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre osencargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótesede sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4ºdesta cláusula.

Comissão de Licitação
Folha nº 246
Visto

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO (art. 92, inciso VII)

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme previsto no Art. 106. III caput da Lei 14.133/2021.

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata,por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta da ação "Concessão do Benefício CNH Social", ficha nº 00471, dotação orçamentária 10.03.14.422.2011.2.069, elemento de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, admitido crédito adicional especial autorizado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 759/2026.

Projeto/Atividade: Concessão do Benefício CNH Social
Dotação Orçamentária: 10.03.14.422.2011.2.069
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 — Concessão do Benefício CNH Social
Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000 1.706.3110.00000 1.710.3210.00000
Ficha: 00471

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

Constituem obrigações da Contratante, dentre outras inerentes à execução administrativa do objeto:

1. Emitir formalmente as competentes Ordens de Serviço com todos os dados de identificação dos beneficiários e das etapas autorizadas do processo de habilitação.
2. Designar, por instrumento formal de portaria, o Fiscal e o Gestor de Contrato para acompanhar sistematicamente a execução das ordens e o padrão dos serviços prestados.
3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no estrito cumprimento dos prazos e nas condições econômicas fixadas neste Termo de Referência, após o ateste das faturas.
4. Proceder à conferência, inspeção e ateste técnico das etapas executadas, rejeitando fundamentadamente aquelas que apresentarem desacordo com as normas do DETRAN/TO e com este Termo de Referência.
5. Prestar à Contratada todas as informações, esclarecimentos e instruções funcionais indispensáveis à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

Comissão de Licitação
Folha nº 241
Visto

6. Garantir o encaminhamento regular dos beneficiários selecionados e a disponibilização da documentação necessária ao início das etapas do processo de habilitação.
7. Abster-se de ordenar, intervir ou praticar quaisquer atos que impliquem a criação de obrigações, encargos ou serviços não previstos nas cláusulas contratuais formalizadas.

a) A Contratada se obriga a:

Constituem obrigações essenciais da Contratada:

1. Executar os serviços de formação de condutores em estrita consonância com as normas do DETRAN/TO, do CONTRAN, da *Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)* e com as exigências especificadas neste Termo de Referência.
2. Manter, ao longo de toda a vigência da contratação e das ordens executadas, as condições originais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, inclusive o credenciamento ativo como Centro de Formação de Condutores (CFC) junto ao DETRAN/TO.
3. Disponibilizar instrutores devidamente habilitados e registrados no DETRAN, veículos apropriados e regularizados para as aulas práticas nas categorias "A" e "B" e infraestrutura adequada para as aulas teóricas.
4. Cumprir integralmente os prazos estipulados para a execução das etapas do processo de habilitação de cada beneficiário, garantindo o cumprimento do prazo de 12 (doze) meses fixado na Lei Municipal nº 759/2026.
5. Responsabilizar-se de forma direta e exclusiva pelo pagamento de todas as despesas operacionais, tributárias, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias resultantes da prestação dos serviços, sem qualquer solidariedade ou ônus reflexo à Contratante.
6. Assumir integralmente o ônus pela custódia, proteção e integridade dos documentos e processos de habilitação dos beneficiários sob sua responsabilidade operacional, indenizando prontamente o Município por extravios ou danos culposos.
7. Vedar expressamente a cobrança de qualquer valor adicional aos beneficiários do Programa CNH Social, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
8. Notificar a Contratante imediatamente por escrito acerca de quaisquer anormalidades, ocorrências, desistências ou impedimentos detectados durante a execução das etapas contratadas.
9. Manter corpo de colaboradores e mão de obra devidamente treinado, capacitado e qualificado, respondendo por acidentes e por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.
10. Cumprir todas as posturas e normas federais, estaduais e municipais atinentes à atividade de formação de condutores, segurança do trabalho e proteção ambiental.

Comissão de Licitação
Folha nº 248
Visto

11. Apresentar, concomitantemente à conclusão das etapas executadas, as respectivas Notas Fiscais e Faturas comerciais atestando claramente os itens, com a devida vinculação aos dados bancários para quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL N° 297/2025.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ananás Tocantins/TO, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) § 1º Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Prefeita Municipal; e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total e de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratada em caso de inexecução parcial.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado dopagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nosartigos137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

Comissão de Licitação
Folha nº 249
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á entrega dos materiaisora licitados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, incisoXI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2026, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ananás/TO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ananás/TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

PREFEITURA DE ANANÁS
COM AMOR SE FAZ MAIS
ADM. 2024 - 2027

Comissão de Licitação
Folha nº 250
Visto

ANEXO XIII
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xx/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP 77.320-000, Ananás – TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXX, cidade XXXXXX.
NOME DA CONTRATADA: **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX **OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº _____/2026 / PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

ANANÁS/TO. ____/____/2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX XXXXXXXXXXX
Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em _____/_____/2026.

_____
XXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO.

Comissão de Licitação
Folha nº 251
Visto

ANEXO XV
MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xxx/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Órgãos Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fornecedor Registrado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Finalidade: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO) como Centro de Formação de Condutores (CFC), para prestação de serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, compreendendo, por beneficiário, o processo completo de habilitação: abertura e apostilamento do processo; curso teórico-técnico com carga horária integral conforme a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações; fornecimento de material didático; exames de aptidão física e mental (médico/psicotécnico) e avaliação psicológica; exame toxicológico, quando aplicável; recolhimento e custeio das taxas oficiais do DETRAN/TO; aulas práticas nas categorias "A" e "B"; curso preparatório para o exame; e acompanhamento do candidato em todas as etapas avaliativas, tudo conforme as especificações, quantitativos, condições, exigências e demais características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as ressalvas do Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
00001	SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES — PROCESSO	100	SV	2.505,65	250.565,00

Comissão de Licitação
Folha nº 252
Visto

	COMPLETO DE HABILITAÇÃO POR BENEFICIÁRIO (LOTE ÚNICO), conforme Termo de Referência				

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 84 e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026-SRP.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP.

Ananás – TO _____/_____/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX
XX Prefeito / Gestor(a)

OBSERVAÇÕES:

OBS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

Comissão de Licitação
Folha nº 253
Visto

ANEXO- XVI
MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx **/2026** PROCESSO Nº xxx/2026

EXTRATO DO CONTRATO
ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026
CONTRATO Nº _____/20XX.
CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO) como Centro de Formação de Condutores (CFC), para prestação de serviços de formação de condutores, visando à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", destinados aos beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, compreendendo, por beneficiário, o processo completo de habilitação: abertura e apostilamento do processo; curso teórico-técnico com carga horária integral conforme a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações; fornecimento de material didático; exames de aptidão física e mental (médico/psicotécnico) e avaliação psicológica; exame toxicológico, quando aplicável; recolhimento e custeio das taxas oficiais do DETRAN/TO; aulas práticas nas categorias "A" e "B"; curso preparatório para o exame; e acompanhamento do candidato em todas as etapas avaliativas, tudo conforme as especificações, quantitativos, condições, exigências e demais características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as ressalvas do Parecer Jurídico nº 150/PGM/2026.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, conforme cronograma das Ordens de Serviço. Data de Assinatura: _____/_____/_____/.
Dotação Orçamentária:

Ananás – TO _____/_____/_____/

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito / Gestor(a)

OBSERVAÇÕES:
OBS: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTIMENTO, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO.